



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA SERVIÇOS GERAIS DE PORTARIA, LIMPEZA E COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação para serviços gerais de portaria (diurno/noturno), limpeza e copeiragem pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utensílios a serem executados nas dependências **da Sede e nas Unidades de Cordeiro, Guaratiba, Duque de Caxias, Nova Friburgo, Angra dos Reis e Rio das Flores da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ.**

1.2 A referida contratação está registrada no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2024, através do subelemento de despesa **33903712**, classe **0714**, e subelemento de despesa **33903712**, classe **0714**, respectivamente, realizada pela equipe técnica competente.

1.2.1 A prestação desse serviço compreende, além da mão de obra, **o fornecimento de uniformes necessários à sua execução, materiais de limpeza e de equipamentos e utensílios**, que serão discriminados abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **ANEXO “C”** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de mão de obra especializada para serviços gerais de portaria (diurno), limpeza e copeiragem pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utensílios a serem executados nas dependências **da Sede e nas Unidades de Cordeiro, Guaratiba, Duque de Caxias, Nova Friburgo, Angra**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

dos Reis e Rio das Flores da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro
– **FIPERJ**, de acordo com o descrito neste Termo de Referência.

Considerando que a **FIPERJ** encontra-se em constante expansão, com novos projetos e obras em andamento, se faz necessário a contratação dos postos de trabalhos mencionados, para a manutenção e o bom desenvolvimento laborativo, realizados pelos servidores lotados na Sede e nas referidas Unidades.

Outro ponto fundamental e de imperioso destaque, é que a **FIPERJ** corporifica-se no prédio junto com a **NIT-TRANS**, utilizando-se da mão de obra do mesmo para os serviços em questão. Contudo, há previsão que esse Órgão se mudará para outro endereço em breve, ficando a **FIPERJ** padecedora de tais serviços.

O quantitativo de postos nos respectivos horários, fruto da demanda apontada pelos responsáveis das referidas unidades deverão ser implantados **em até 10 (dez) dias**, e se encontram discriminados no quadro demonstrativo constante no item 3, deste Termo de Referência.

A contratação da prestação de serviço, no que concerne ao serviço de portaria para a sede **FIPERJ** busca realizar o efetivo controle de acesso, com a identificação e registro dos usuários, assim como fornecer informações e direcionar pessoas e materiais recebidos.

No que compete à contratação da prestação dos serviços de limpeza, são considerados comuns e de caráter continuado, que visa prover a **FIPERJ** de uma empresa prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

A pretensa contratação, assegura ainda, que os locais estejam continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação doenças, entre outros agentes



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Quanto a prestação de serviços gerais de copeiragem, são também considerados comuns e se dará para apoio de preparações de café, chá, etc., servidos aos funcionários e usuários.

Por último, cabe ainda esclarecer, que a **FIPERJ** está acompanhando os **processos SEI de nºs 120001/12337/2019 e 120001/001371/2021**, respectivamente, oriundos da **SEPLAG**, para a prestação de serviço de limpeza, na perspectiva de participar da Adesão das Atas que ora fossem efetivamente elaboradas, e, regularizar assim, os serviços descritos neste Termo de Referência, porém, os mesmos foram revogados.

Desta forma, foi aberto pela FIPERJ o presente Processo Administrativo SEI sob o nº E-020006/000451/2023, no qual solicita autorização à SEPLAG quanto à possibilidade de vir a realizar certame licitatório, em razão do ocorrido acima. Através, do despacho de nº 53324204, a SEPLAG informa não haver óbices a realização do procedimento licitatório pela Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.

Por fim, informamos que os serviços em tela são considerados de natureza continuada e essencial para manutenção da ordem, controle de acesso às dependências e assepsia das dependências da Sede e Unidades da **FIPERJ** mencionadas, uma vez que não dispomos de recursos humanos no quadro de pessoal para a execução dessas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Tipos de Serviço:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	166947	Contratação de locação de mão de obra especializada para serviços gerais de portaria diurno (12x36) Código do Item: 0304.001.0002	SERVIÇO	01 (posto)
	166948	Contratação de locação de mão de obra especializada para serviços gerais de portaria noturno (12x36) Código do Item: 0304.001.0003		

Obs.: 01 posto com 02 colaboradores diurnos e 02 colaboradores noturnos, totalizando 04 colaboradores.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	148147	Contratação de locação de mão de obra especializada para serviços gerais de limpeza Código do Item: 0538.003.0002	SERVIÇO	01

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	166949	Contratação de locação de mão de obra especializada para serviços gerais de copeiragem Código do Item: 0320.002.0003	SERVIÇO	01

3.2 DA DESCRIÇÃO DO LOCAL E FORMA DE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 PORTARIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

3.2.1.1 – Local: O serviço será realizado no seguinte local: **Praça Fonseca Ramos, S/Nº, sobreloja da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24030-020.**

OCUPAÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Porteiro	5174	12x36	01(posto)

- a) O posto deve permanecer sempre coberto no período;
- b) O horário de intervalo para refeição será de 01(uma) hora. A critério da Contratante, de maneira definitiva ou esporádica, os horários de refeição poderão sofrer alterações;

3.2.1.2 – Forma de Execução:

- a) Realizar a identificação e cadastro do visitante, solicitando a apresentação de documentação pessoal quando necessário;
- b) Disponibilizar aos visitantes o crachá de identificação;
- c) Direcionar e orientar os visitantes ao local de destino, prestando todas as informações sobre a localização de pessoas ou das dependências;
- d) Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e a ordem seja mantida;
- e) Providenciar/Registrar entradas autorizadas fora do horário de funcionamento da Unidade;
- f) Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao destino, caso solicitado, permitindo que seja concedida preferência de trânsito e acesso, procurando ajudar, quando for o caso, no desembarque de viaturas, quando for o caso;
- g) Efetuar em sistema de controle próprio, a entrada e a saída dos veículos que adentrarem nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme Manual de Acesso às Dependências, quando for o caso;
- h) Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da **CONTRATANTE**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- i) Receber e transmitir mensagens;
- J) Zelar pela ordem da área sob sua responsabilidade, proibindo qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor e a **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;
- k) Atender telefonemas, transferir ligações e anotar recados, quando necessário;
- l) Receber correspondências, protocolando-as e guardando-as em local apropriado até a retirada das mesmas por servidor da **DAF**. Em virtude de interesse da Administração, poderá haver retiradas de correspondência pelo Diretor, Coordenadores e servidores autorizados;
- m) Orientar aos usuários sobre o uso de crachás de identificação ou outras informações que lhe couber informar;
- n) Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e informatizados quando necessário;
- o) Acessar e acompanhar endereço eletrônico da portaria disponibilizado pela **CONTRATANTE** durante todo o expediente e tomar providências ou responder com devida justificativa ao remetente;
- p) Realizar duas rondas diárias nas dependências da **FIPERJ** nas seguintes condições:
 - A primeira ronda consiste no acendimento das luzes externas como corredores, salas, jardins, pátios ou outros;
 - A segunda ronda consiste na vistoria em todas as salas das dependências do prédio da **CONTRATANTE**, cozinha, depósitos e demais ambientes, verificando e desligando luzes, equipamentos, computadores e aparelhos de ar condicionado eventualmente esquecidos ligados pelos usuários das salas, bem como o fechamento das salas, trancando-as caso necessário;
 - Durante as referidas rondas, deverão ser anotadas em registro próprio as ocorrências referentes às luzes e equipamentos esquecidos ligados, o horário, a descrição e numeração da sala para posterior envio à Administração para notificação dos usuários, assim como registrar demais ocorrências verificadas;
 - Os horários das rondas serão definidos pela administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- Poderão ser fornecidas outras orientações pertinentes as rondas, as quais serão repassadas pela Administração da **CONTRATANTE** e deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**;
- q) Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;
- u) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sendo que, os cabelos deverão ser presos ou curtos;
- v) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- x) Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço;
- y) Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- z) Não abandonar a portaria, a não ser em casos de extrema necessidade ou em casos de acompanhamento a deficientes, quando solicitado;

3.2.3 LIMPEZA

Os serviços serão realizados nos seguintes locais e nas seguintes quantidades:

Sede: Praça Fonseca Ramos, S/Nº, sobreloja da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24030-020. **Quantidade = 03**

Cordeiro: Parque de Exposições Raul Veiga, Avenida Presidente Vargas, S/Nº, Centro, Cordeiro, RJ, CEP Nº 28540-000. **Quantidade = 02**

Guaratiba: Avenida das Américas, 31501, Guaratiba, RJ, CEP nº 23032051. **Quantidade = 02**

Duque de Caxias: Rua Silva Fernandes, nº 170, Parque Duque de Caxias, CEP nº 25.085-015. **Quantidade = 01**

Nova Friburgo: Rua Euclides Solon de Pontes, nº 30, Centro, Nova Friburgo, CEP nº 28625-020. **Quantidade = 02**

Angra dos Reis: Rua do Comércio, nº 10, sobreloja, Centro, Angra dos Reis, CEP nº 23909-560. **Quantidade = 01**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Rio das Flores: Rodovia RJ 145, Km 96, nº 56.660 – Fazenda Patronato de Menores, Rio das Flores, CEP nº 27660-000. **Quantidade = 01**

OCUPAÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Limpeza	514225	44 horas semanais	12

I – Diariamente:

- a) Varrer e passar pano úmido com desinfetante, água sanitária ou outro material de limpeza, no Gabinete da Presidência, Assessorias, Coordenações, Auditório, Copa/cozinha e nas salas administrativas, antessalas e corredores,
- b) Tirar pó de todas as mesas, móveis e equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras etc);
- c) Retirar os lixos e realizar a troca das sacolas plásticas das seções administrativas e colocar em local apropriado (lixeira);
- d) Limpar hall de entrada e escadas de acesso;
- e) Limpar os banheiros, higienizar o vaso sanitário, repor papel higiênico, trocar o saco de lixo e colocá-lo em local apropriado (lixeira);
- f) Limpar e higienizar pia, reabastecer suporte com papel toalha e saboneteiras;

II – Semanalmente:

- a) Lavar os vidros das seções com uso de produto específico;
- b) Retirar o pó e resíduos de quadros e objetos de decoração em geral com pano úmido;
- c) Passar vassoura nos tetos e paredes para retirar poeiras, insetos e teias de aranhas;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- e) Lavar calçadas e pátio que rodeiam a edificação, atentando-se para a economia de água;
- f) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.;
- g) Varrer as remediações como pátios e varandas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

3.2.4 COPEIRAGEM:

O serviço será realizado exclusivamente no seguinte local: **Praça Fonseca Ramos, S/Nº, sobreloja da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24030-020.**

OCUPAÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Copeiragem	513425	44 horas semanais	01

Responsável pelos serviços gerais de copa, com preparação de café, chá, etc., servidos aos funcionários e usuários, bem, como manter o local de trabalho devidamente higienizado, limpo e organizado.

- a) Servir bandeja, manipular e preparar café no interior da copa, bem como serviço de água, chá e outros, quando as necessidades assim exigidas;
- b) Manejar equipamentos como cafeteira, microondas, estufas e torradeiras, caso seja necessário;
- c) Promover a conservação e limpeza dos equipamentos, utensílios, vasilhames e instalações da copa;
- d) Selecionar talheres, louças e copos;
- e) Forrar e recolher a bandeja, e repor material de apoio;
- f) Manter a organização e a higiene do ambiente zelando pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos de refrigeração, e bandeja, dentre outros existentes;
- g) Limpar continuamente pias, balcão e bancada da copa;
- h) Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito ou outros fatos que venham a servir de impedimento para a boa e perfeita execução dos serviços;
- i) Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos, controlando em especial prazo da data de validade dos materiais de consumo colocados à sua disposição;
- j) Verificar o cumprimento das normas sanitárias;
- k) Controlar desperdícios e dar destinação adequada ao lixo produzido;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- l) Evitar sobras e perdas;
m) Zelar pela segurança do local de trabalho, bem como controlar o acesso de pessoas na copa.

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA / MODALIDADE DE POSTO	QUANTIDADE COLABORADORES
PORTARIA	12x36	01 (posto)
LIMPEZA	44 hs	12
COPEIRAGEM	44hs	01
TOTAL DE COLABORADORES		17

O **regime de execução** dos serviços será sob forma de execução indireta, menor preço empreitada por preço global, Lote Único.

Condições de Execução: Durante a cotação de preço a Empresa poderá fazer uma visita técnica, caso desejar, para verificar as condições dos locais da prestação dos serviços;

Prazo para início da prestação dos serviços: A prestação ocorrerá no prazo de até 10 (**dez**) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

OBS: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

Os serviços serão executados nos endereços e horários abaixo:

- a) Os serviços serão prestados na Sede e Unidades de acordo com as escalas de trabalho especificadas nas tabelas abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

LOCAL	POSTOS - 2ª a 6ª	TOTAL COLABORADORES
Sede: Praça Fonseca Ramos, S/Nº, sobreloja da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24030-020.	Portaria Diurno/Noturno	1 (posto) com 04, devendo ser substituído imediatamente em caso de faltas, afastamentos ou férias

Turno de 09:00 às 18:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Sede: Praça Fonseca Ramos, S/Nº, sobreloja da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24030-020.	Limpeza	03 (três)

Turno diurno de 07:00 às 16:00 hs e de 08:00 às 17:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Cordeiro - Parque de Exposições Raul Veiga, Avenida Presidente Vargas, S/Nº, Centro, Cordeiro, RJ, CEP Nº 28540-000	Limpeza	02 (dois)

Turno diurno de 08:00 às 17:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Guaratiba - Avenida das Américas, 31501, Guaratiba, RJ, CEP nº 23032051	Limpeza	02 (dois)

Turno diurno de 08:00 às 17:00hs



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Duque de Caxias: Rua Silva Fernandes, nº 170, Parque Duque de Caxias, CEP nº 25.085-015.	Limpeza	01 (um)

Turno diurno de 08:00 às 17:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Nova Friburgo: Rua Euclides Solon de Pontes, nº 30, Centro, Nova Friburgo, CEP nº 28625-020	Limpeza	02(dois)

Turno diurno de 08:00 às 17:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Angra dos Reis: Rua do Comércio, nº 10, sobreloja, Centro, Angra dos Reis, CEP nº 23909-560.	Limpeza	01 (um)

Turno diurno de 08:00 às 17:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Rio das Flores: Rodovia RJ 145, Km 96, nº 56.660 – Fazenda Patronato de Menores, Rio das Flores, CEP nº 27660-000.	Limpeza	01 (um)

Turno diurno de 08:00 às 17:00hs

LOCAL	44 horas	TOTAL COLABORADORES
Sede: Praça Fonseca Ramos, S/Nº, sobreloja da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24030-020.	Copeiragem	01

Turno diurno de 07:00 às 16:00hs



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Para atender às suas necessidades e demandas específicas, como, por exemplo, eventos oficiais, sociais ou reuniões, a **CONTRATANTE** poderá realizar a redistribuição dos postos de trabalho no interior de suas dependências.

3.3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.3.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Normas da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 48.816 de 24/11/2023
- Decreto 42.301, de 12/02/10;
- Decreto 46.750, de 27/08/19; e

3.3.2 - O serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.4 - DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.4.1 – A contratação da prestação de serviço de limpeza com a locação de mão de obra especializada para portaria, limpeza e copeiragem previstas neste Termo de Referência segue o que determina as legislações vigentes, assim como o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego. Estes dispositivos envolvem a alocação de mão-de-obra capacitada por meio dos postos fixados pela Administração.

3.5 - DOS UNIFORMES

3.5.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, os itens de uniformes, novos, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Diretoria de Administração e Finanças, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização da **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

3.5.1.1 - Após a entrega do primeiro uniforme, a **CONTRATADA** deverá substituí-los por novos em conformidade com os quantitativos discriminados neste Termo, independentemente do estado em que se encontrem;

3.5.1.2 – A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima;

3.5.1.3 - Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

3.5.2 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente;

3.5.3 - Os uniformes deverão conter o emblema da **CONTRATADA**, de forma visível, nos itens do uniforme;

3.5.4 - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados pela **CONTRATADA**, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços;

3.5.5 - O uniforme deverá fornecido nas seguintes quantidades:

a) Portaria

ITENS		QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)
A	Calça de sarja	02	12
B	Camisa manga curta	02	12
C	Sapato	02	12
D	Crachá de identificação	01	12
E	Casaco para frio	01	12



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

b) Limpeza

ITENS		QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)
A	Calça tipo sarja	04	12
B	Camisa manga curta	04	12
C	Calçado Branco tipo tênis	02	12
D	Bota para lavagem	01	12
E	Crachá de identificação	01	12

c) Copeiragem

ITENS		QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)
A	Conjunto uniforme jaleco e calça copeira oxford	02	12
B	Sapato tipo tênis	02	12
C	Crachá de identificação	01	12
D	Avental ou coletes para a copeiragem com o tamanho do usuário	02	12
E	Toucas de cabelo	02	12
F	Casaco para frio	01	12

3.6 - DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.6.1 - A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, após o recebimento da autorização para o início do serviço, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, acatando as orientações da Fiscalização, e cumprindo as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.6.2 - O preposto deverá apresentar-se à Fiscalização em até 48 horas, após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato;

3.6.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às medições e faturas dos serviços prestados;

3.6.4 - A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.6.5 - Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços) para o desempenho de tal função;

3.6.6 - A **CONTRATADA** deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente, e com cortesia, a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, pertinentes ao Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações, desde que de acordo com a legalidade, devendo, ainda, tomar todas as providências para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

3.6.7 - São atribuições do preposto, dentre outras:

3.6.7.1- Comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, nas dependências da **CONTRATANTE**;

3.6.7.2- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da **CONTRATANTE**, à disposição dos empregados da **CONTRATADA**;

3.6.7.3- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da **CONTRATADA**;

3.6.7.4- Reportar-se à Fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços, ou reportar toda e qualquer irregularidade observada;

3.6.7.5- Encaminhar à Fiscalização todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, esclarecendo quaisquer questões a elas relacionadas; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

3.6.7.6- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo à **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

3.7- DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.7.1 - A Contratação da Prestação de Serviço de Limpeza, Portaria e Copeiragem com locação de mão de obra especializada objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados;

3.7.2 - A cada solicitação da **CONTRATANTE**, quando da necessidade de substituições, a **CONTRATADA** terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade;

3.7.3 - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço;

3.7.4 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a prestação do serviço durante os horários definidos pela **CONTRATANTE**;

3.7.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura), nos termos deste Termo de Referência, e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura;

3.7.6 - Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los prontamente como parte



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

integrante de suas obrigações;

3.8 - DO SALÁRIO-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

3.8.1 - Os salários base e adicionais, bem como os demais benefícios das categorias de portaria, limpeza não poderão ser inferiores aos fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais a empresa e os profissionais estejam vinculados;

3.9 - DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.9.1 - O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no **ANEXO “A”** deste Termo de Referência;

3.9.2 - As planilhas (em arquivo excel) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela empresa para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço;

3.9.3 - As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

3.9.4 - No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias;

3.9.5 - A inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta;

3.9.6 - A **FIPERJ** poderá realizar diligências junto à empresa classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

3.9.7 - A inobservância do prazo fixado pela **FIPERJ** para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

3.9.8 - Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a **FIPERJ** poderá determinar à empresa vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

3.10 - DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.10.1 - A empresa deverá preencher, a “Planilha de Custos e Formação de Preços” - **ANEXO “A”** deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria de cada profissional.

3.10.1.1 - A empresa deverá encaminhar as “Planilhas de Custos e Formação de Preços” distintas, cujo preenchimento deverá observar a respectiva categoria, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas;

3.10.1.2 - A empresa deverá encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizados na formulação dos preços;

3.10.2 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com: uniformes, salários, cursos de reciclagem, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

necessários à sua composição;

3.10.2.1 - Os custos de vale refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias;

3.10.2.2 - O vale transporte deverá ser concedido pela empresa vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas, se for o caso, as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho;

3.10.2.3 - A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

- O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

- Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a **CONTRATADA**, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação;

3.10.3.1- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale refeição, e outros, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- A não apresentação dos documentos citados no item anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.10.3 - Não há previsão de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência;

3.10.4 - As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem a categoria profissional que executará os serviços, indicada neste Termo de Referência, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

3.10.4.1 - A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da **FIPERJ**, poderá acarretar a desclassificação da proposta da empresa;

3.10.5 - Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais;

3.10.6 - Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a **CONTRATANTE**, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a **CONTRATADA**;

3.10.7 - Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”;

4. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A forma de contratação se dará através de Pregão Eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses sendo contados a partir da data da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

5.2 - A empresa poderá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato da apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta, Anexo A.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão, Fiscalização e a execução da entrega encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da **CONTRATADA** e serão exercidas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Ao Gestor do Contrato compete coordenar, supervisionar e avaliar o processo de fiscalização do contrato, gerenciar prazos e valores contratuais e fazer gestão de problemas e incidentes havidos durante a vigência contratual, bem como avaliar o desempenho do Contratado, objetivando sempre ao perfeito cumprimento do contrato.

Ao Fiscal do Contrato compete realizar a fiscalização da execução do objeto com a finalidade de avaliar a sua conformidade com as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e demais condições pactuadas no contrato, controlar os prazos e valores contratuais, exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, bem como avaliar o desempenho do Contratado, aceitar o objeto executado e atestar o pagamento, sempre visando ao perfeito cumprimento do pactuado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

7. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora, discriminando cada item de prestação de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo;

7.2 - A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, na forma de Pregão Eletrônico.

7.2.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da celebração do Contrato, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE:

8.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer funcionário que julgue não atender às necessidades da **FIPERJ**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

8.1.1- A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por Comissão especialmente designada pela **FIPERJ**.

8.1.2- A fiscalização da **FIPERJ** terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **CONTRATADA**.

8.1.3- A fiscalização da **FIPERJ** não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.1.4 Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo da prestação, entre o responsável da **FIPERJ** e o Preposto da **CONTRATADA**, serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

8.1.5 Deverá ser indicado formalmente pela **CONTRATADA** um Preposto, autorizado a tratar com a **FIPERJ** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução da prestação;

8.1.6 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

- a) Recusar o objeto do presente Termo de Referência ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto;
- b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;

8.8 Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, à **FIPERJ** poderá aplicar a **CONTRATADA** penalidades e sanções administrativas, conforme a **Lei nº 14.133/2021**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

8.9 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato caberá aos seguintes servidores:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Diretor Presidente, conforme nomeação dos seguintes servidores:

Gestora: RENATA PRIMO DIAS BORBA, Coordenadora Administrativa, ID nº 2055277-7;

Fiscais: TATIANA RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5142229-8, RODRIGO ANDRADE FOURAUX, ID Nº 5148714-4 e DIEGO MÁXIMINO GONÇALVES, ID. FUNCIONAL Nº 5128046-9

Fiscais Substitutos: PIETRA BARROS DE FREITAS, ID: 5126263-0 E ERICK GUILHERME NOGUEIRA BARBOSA, ID Nº 5139657-2

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O recebimento provisório do objeto será declarado pelos Fiscais do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, nos termos do art. 140, inciso I, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 - No relatório circunstanciado de recebimento provisório os Fiscais do Contrato deverão fazer constar a verificação dos insumos nas características e quantidades previstas neste Termo de Referência. Se houver alguma intercorrência na execução dos serviços, tais como: problemas na entrega de insumos, mal funcionamento de equipamentos e utensílios, falta de apresentação de documentação de colaboradores entre outros.

9.1.2 - Caberá a Fiscalização notificar por escrito a **CONTRATADA** e estabelecer prazo para a correção, interrompendo-se os prazos de recebimento definitivo e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. Definitivamente, o Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 - O aceite/aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas no Art. 155 à 163, da Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:

a) A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/2021, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

I) Advertência;

II) Multa administrativa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

b) A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida; e

10.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.3 Além da multa elencada no item acima, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 52 do Ato Normativo TCE-RJ nº 181, de 04 de dezembro de 2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

indicados na tabela 1 (percentual de multas) e na tabela 2 (fato típicos para aplicação de multas) a seguir até o limite de 20% do valor mensal do Contrato:

Tabela 1 – Percentual de multas.

Grau	Correspondência
1	03% do valor mensal do contrato
2	04% do valor mensal do contrato
3	05% do valor mensal do contrato
4	06% do valor mensal do contrato
5	07% do valor mensal do contrato

Tabela 2 – Fato típicos para aplicação de multas

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	OCORRÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	5	Por ocorrência
3	Manter funcionário sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	5	Por ocorrência
4	Permitir presença de empregado não uniformizado, com uniforme incompleto ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	4	Por empregado
5	Recusar ou deixar de cumprir determinação formal ou instrução de complementar feita pela fiscalização.	4	Por ocorrência
6	Retirar qualquer funcionário do serviço, durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	1	Por ocorrência
7	Abordar autoridades ou servidores estranhos à contratação, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao TR.	1	Por ocorrência



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.	2	Por ocorrência
9	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, dentro do prazo estabelecido no TR.	3	Por empregado
10	Deixar de repor equipamentos (materiais de consumo e permanentes) se for o caso, no prazo estipulado no TR.	4	Por ocorrência
11	Deixar de apresentar os modelos dos Uniforme à fiscalização contratual no prazo estabelecido	1	Por ocorrência
12	Deixar de entregar o(s) uniforme(s) na(s) quantidade(s) e qualidade(s) especificada(s) no TR no prazo fixado.	4	Por ocorrência
13	Deixar de fazer os ajustes ou trocar o(s) uniforme(s) os quais foram considerados inadequados pela fiscalização.	3	Por ocorrência
14	Deixar de pagar os salários aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.	4	Por dia
15	Deixar de pagar o auxílio transporte e/ou o auxílio alimentação aos funcionários até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	2	Por dia
16	Deixar de pagar aos funcionários os salários e os adicionais relativos a férias até 2 (dois) dias antes de sua fruição.	2	Por dia
17	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência
18	Deixar de cumprir obrigação prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho que se aplique a categoria de profissionais e que tenha sido cotada na planilha de custos do contrato.	3	Por ocorrência
19	Deixar de apresentar a Contratante a relação nominal e contato(s) do(s) funcionário(s) que adentrarão o órgão para a execução do serviço, em até 48 horas antes do início	1	Por ocorrência
20	Permitir que seja realizada hora extra de serviço nos postos da FIPERJ, sem a devida autorização da fiscalização contratual.	2	Por ocorrência



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

10.3.1 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **FIPERJ**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156, da Lei 14.133/2021 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, com base do artigo 157 da lei mencionada.

11. DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (por cento) do valor do contrato, para o período de 12 (doze) meses a ser prestada em qualquer modalidade prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto na IN SLTI/MPDG nº 05/2017;

11.3 Em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**

11.4. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

11.5. A garantia apresentada na modalidade Seguro-Garantia ou Fiança Bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

11.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo;

11.7. Até que a contratada faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da Contratada não efetuar os pagamentos em até 3 (três) meses do encerramento da vigência contratual.

11.8. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a **FIPERJ** devolverá à Contratada, a garantia prestada;

12.FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A forma de contratação se dará através da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 41.203, de 3 de março de 2008, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

13. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A metodologia de avaliação e aceite dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Qualidade do Serviço;
- c) Pontualidade.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultados é um ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, motivadas com base do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será parte integrante deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual, de acordo com o Anexo B.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação de terceirização de serviços profissionais será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo, de forma satisfatória, demonstrando que a empresa gerencia ou gerenciou os serviços contidos neste Termo de Referência;

A empresa deverá comprovar que gerência esses serviços por período não inferior a 01 (um) ano;

Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

(períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos Contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

16. QUALIFICAÇÃO FISCAL/TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

c.2.1) Caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeita à inscrição estadual.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

b) As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

c) Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

d) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Processo, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses.

e) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

f) Os documentos exigidos na subcondição anterior deverão comprovar:

f.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

f.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

f.3) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e

f.4) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/6 (um seis avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo de contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

18. DAS RESPONSABILIDADES:

Caberá à **CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância no contido neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços constantes informados neste Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma deste Termo e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste Termo de Referência;

k) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

m) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

n) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

o) Cumprir integralmente com as obrigações explicitadas de forma exaustiva e detalhada no subitem 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

p) Na falta do empregado ao serviço, ficará a **CONTRATADA** obrigada a efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, não sendo permitida a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- q) Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, de licença médica ou em gozo de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, as ausências serão descontadas no faturamento do mês de ocorrência, depois de comunicado da CONTRATANTE;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- A) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir integralmente com as obrigações explicitadas de forma exaustiva e detalhada neste Termo de Referência.

20. DA VISTORIA PRÉVIA:

As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – **FIPERJ**, indicadas nos endereços descritos neste Termo, agendando com a **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF**, através do telefone (21) 3601-5979.

O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem deste processo, desde que aceite as condições pré-estabelecidas.

21.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a presente aquisição correrá a conta dos Recursos Orçamentários do Estado do Rio de Janeiro, alocados a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - **FIPERJ** para o exercício de 2023.

A prestação de serviços, encontra-se alinhada ao Plano de Contratação Anual – PCA da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – **FIPERJ**.

22. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal.

22.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a formalização do fornecimento;

22.1.1 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **FIPERJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra Instituição Financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

22.1.2 Caso se faça necessária à reapresentação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

22.1.3 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no **§ 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e do art. 2º da Resolução SER 971/2016;**

22.1.4 A lista nominal dos colaboradores que atuaram na execução dos serviços no referente período, os comprovantes de pagamentos de salários e direitos trabalhistas, comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, certidões de habilitação profissional/fiscal, documentos trabalhistas de admissão/rescisão, bem como outros documentos solicitados pelo Fiscal ou Gestor do contrato, deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal do período.

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Empreitada por Preço Global, Lote Único**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

24.SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

25. SIGILO E INVIOABILIDADE.

A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso em decorrência da execução dos serviços em tela; bem como orientar seus funcionários alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste inciso, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

26. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Informamos que quanto ao consórcio, a vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que na prestação de serviço a qual este Termo de Referência se destina, A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1- A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 05-MARE de 26 de maio de 2017, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Anexo A.

27.2 - A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo na planilha de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:

- Categoria profissional que compõe o quadro de pessoal exigido para o serviço ora contratado;
- Valor para a remuneração fixada para a categoria profissional em sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou acordo nos autos de dissídio coletivo, se houver, ou outro equivalente, destacando salários e demais vantagens na legislação trabalhista, enumerando a quantidade de horas-extras, adicionais noturnos, horas reduzidas, reflexos no D.S.R., valorizando-as individualmente;
- Reserva técnica necessária;
- Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, inclusive sobre a reserva técnica, minuciosamente discriminados e expresso sob a forma de percentual;
- Detalhamento dos custos diretos de:
 - Vale Transporte
 - Vale refeição
 - Uniformes
 - Custos obrigatórios
- Reserva técnica proporcional sobre os custos diretos;
- Taxas de administração e lucro;
- Impostos sua exigibilidade e seus percentuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

- a) Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial da prestação de serviço do presente Termo. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração e desde que não afete a boa execução do contrato;
- Todos os insumos fornecidos estarão sujeitos à inspeção;
 - O horário da troca da portaria deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas.

27.4 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assim como nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-**TCE-RJ**, além da literatura técnica disponível sobre o tema.

27.5 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação do processo que tem por Contratante a **FIPERJ**, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

27.6 É inerente aos serviços contemplados neste Termo de Referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada, o que impede a participação de cooperativas para a prestação destes serviços.

27.7 Quanto a participação de empresas em regime de Consórcio não deverá ser vedada. Apesar de não ser praxe do mercado, tão pouco a presente demanda apresenta valores vultuosos se comparado à diversas contratações públicas.

Termo de Referência elaborado por:

Tatiana Ribeiro

ID: 5142229-8

Cargo: Chefe de Seção



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Revisado por:

Renata Primo Dias Borba

ID: 2055277-7

Cargo: Coordenadora Administrativa

Aprovado por:

Tarcísio de Miranda Assed Estefan

ID: 5141739-1

Diretor Administrativo e Financeiro